SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA E JORNAL PANORAMA LTDA. - ME.

Fl. 61

Pelo presente termo aditivo entre si estabelecem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na rua Franklin José Ribeiro, n.º 70, bairro Varzea, em Arantina/MG, CEP n.º 37.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.161.847/0001-58, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JORNAL PANORAMA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.560.398/0001-22, com sede na Avenida Henrique Monat, n.º 784, Belvedere, Caxambu – MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, considerando as justificativas constantes da solicitação inicial, resolvem alterar as seguintes cláusulas do contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.º 002/2023 para o dia 31/01/2025, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, posto que a prestação de serviços contratada é essencial para assegurar a ampla divulgação das atividades legislativas e administrativas, em cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública. Ademais, garante que a população tenha acesso rápido e abrangente às informações de interesse público, fortalecendo a comunicação entre o Legislativo e a sociedade, além de promover a visibilidade das ações institucionais de forma eficaz e contínua.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES:

2.1- O presente termo aditivo entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025 encerrando-se em 31 de janeiro de 2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, salvo as modificações expressamente dispostas neste instrumento.

Digitalizado com CamScanner

Fl.: 62

2.2. As despesas com o presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o ano de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO:

3.1. – O valor do termo aditivo é de R$707,40 (setecentos e sete reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

5.1 – A eficácia deste termo fica condicionada a publicação resumida do instrumento pela Administração, no quadro de avisos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Arantina, 30 de dezembro de 2024.

Robson Lúcio de Almeida Costa
Presidente da Câmara Municipal

Jornal Panorama LTDA. - ME
Contratada

Testemunhas:

CPF: [redacted]

CPF: [redacted]

Digitalizado com CamScanner